

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI Nº. 232, DE 14 DE OUTUBRO, DE 1966

**"abre o crédito especial de Cr\$500.000—e  
autoriza aquisição de telefone"**

ARTHUR RODRIGUES ARENHIA, Prefeito Municipal de —  
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que me são conferidas pela  
Lei Orgânica dos Municípios nº. 9205, de 28.12.65, em seu artigo  
21 e seus parágrafos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) — Fica a Prefeitura Municipal autorizada —  
a adquirir da Comissariaria de Serviço Telefônico de Nova Odes-  
sa, um aparelho telefônico semi-automático para ser instalado —  
no Gabinete do Prefeito:

Art.2º) — Fica aberto ao Serviço de Fazenda um cré-  
dito especial de Cr\$500.000—(quinhentas mil cruzeiros), à fim de  
fazer face às despesas oriundas pelo artigo anterior.

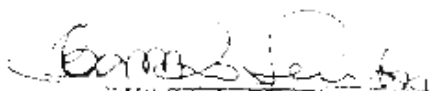
§Único) — O valor do presente crédito será coberto  
com recursos provenientes do excedente de arrecadação desta cam-  
pânia.

Art. 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 15 de ou-  
tubro de 1966.



~~Esta lei não tem efeito de retroatividade em nenhuma hipótese.~~

  
CARLOS EISENBERG  
Secretário